

**PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 39 - 19/05/2022.**

VALORES EM R\$

	NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS	TOTAL FGTS
1	ANTONIO MARTINS DA ROCHA	3.516,96		3.516,96		-
2	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	5.944,68		5.944,68		-
3	ANTONIO DAMASCENO DA SILVA - Complemento	42.668,33		42.668,33		-
4	WESLEY MADSON GOMES DE SOUZA SILVA	47.643,10		47.643,10		-
5	EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRAO A	900.226,93		900.226,93		-
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

**(1) 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos;**

*Alínea "b" – o valor restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sendo que:*

*i. A primeira parcela terá o vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial da presente alteração da Cláusula, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 23 (vinte e três) meses consecutivos;*

*ii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas Incontroversos;*

*iii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas mencionadas no item anterior, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será PAGO PARCIALMENTE, quando ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;*

*iv. O valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será integralmente pago na 24ª (vigésima quarta) e última parcela.*

**(2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;**

**(3) MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;**

**(4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;**

**OBSERVAÇÃO:**